



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 22 de março de 2017 • Ano I • Edição Nº 27



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 088/2017) .....	2
PORTARIA (Nº 024/2017) .....	3
PORTARIA (Nº 025/2017) .....	4
PORTARIA (Nº 026/2017) .....	5
PORTARIA (Nº 027/2017) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 088/2017)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 088/2017

**DECRETO Nº 88, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que os ocupantes de cargos em comissão, como agentes públicos são os titulares de cargos de chefia e assessoramento pertencentes a organização política do Município de Pé de Serra/BA, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** que tais cargos são de livre nomeação e exoneração e ocupado por pessoa da confiança dos agentes políticos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Servidor **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MENDES** para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,** Em 21 de Fevereiro de 2017.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

**PORTARIA (Nº 024/2017)**



**PORTARIA Nº 024, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal **ANA MARIA CARNEIRO RIOS SANTOS**, e dá outras providências.”

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 85 da Lei Municipal 186, de 06 de outubro de 1998, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pé de Serra – BA e que a requerente atende aos requisitos legais exigidos para concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de março de 2017, a servidora municipal **ANA MARIA CARNEIRO RIOS SANTOS**, matrícula 258, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2º** - A servidora deverá retomar as suas atividades normais em 02 de junho de 2017.

**Art. 3º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, em 02 de março de 2017.

**Antônio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

**PORTARIA (Nº 025/2017)**



**PORTARIA Nº 025, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal **REGINA CÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS** e dá outras providências.”

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 85 da Lei Municipal 186, de 06 de outubro de 1998, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pé de Serra – BA e que a requerente atende aos requisitos legais exigidos para concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de março de 2017, a servidora municipal **REGINA CÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 22, ocupante do cargo de professora.

**Art. 2º** - A servidora deverá retomar as suas atividades normais em 02 de junho de 2017.

**Art. 3º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, em 02 de março de 2017.

**Antônio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

**PORTARIA (Nº 026/2017)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**PORTARIA Nº 026, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal **RITA SUZANA DOS SANTOS OLIVEIRA** e dá outras providências.”

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 85 da Lei Municipal 186, de 06 de outubro de 1998, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pé de Serra – BA e que a requerente atende aos requisitos legais exigidos para concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de abril de 2017, a servidora municipal **RITA SUZANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 453 e 1682, ocupante do cargo de professora.

**Art. 2º** - A servidora deverá retomar as suas atividades normais em 02 de julho de 2017.

**Art. 3º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, em 21 de março de 2017.

**Antônio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

**PORTARIA (Nº 027/2017)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 027, DE 21 DE MARÇO 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de Férias a servidora pública municipal **LUCIÉLIA SILVA DOS ANJOS** e dá outras providências”.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74 e ss. da Lei Municipal 186, de 06 de outubro de 1998, e que a requerente atende aos requisitos legais exigidos para concessão de férias anuais, nos termos da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS, pelo período de 30 dias, a partir de 21 de março de 2017, a servidora municipal **LUCIÉLIA SILVA DOS ANJOS**, matrícula nº 1599, ocupante do cargo de Gari neste Município.

**Art. 2º** - A servidora deverá retomar as suas atividades normais em 22 de abril de 2017.

**Art. 3º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal da servidora.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em 21 de março de 2017.

**Antônio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85